

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

EDITAL Nº 011/2016/DG, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - CAMPUS PATOS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a necessidade de qualificação dos Servidores do Instituto, faz saber que estão abertas as inscrições para solicitação de CONCESSÃO DE AFASTAMENTO AOS SERVIDORES DOCENTES DO QUADRO EFETIVO DO IFPB - Campus Patos, para realização de cursos de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado), em instituições nacionais ou estrangeiras, nos termos deste edital, com início no primeiro semestre de 2017, condicionado à contratação de professor substituto.

1. OBJETIVO GERAL

1.1 O presente edital objetiva classificar servidores docentes interessados em afastar-se integralmente das atividades do IFPB - Campus Patos, **com início previsto para o primeiro semestre de 2017**, para a realização de cursos de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado).

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 2.1 O presente edital tem os seguintes objetivos específicos:
 - a) Estabelecer uma sistemática de seleção para definir a concessão de afastamento integral para servidores docentes realizarem cursos de pós-graduação stricto sensu, com base nos critérios definidos na Resolução Nº 96, de 09 de maio de 2014.
 - b) Conhecer as demandas de afastamento para realização de pós-graduação stricto sensu do IFPB Campus Patos, possibilitando o planejamento das ações e programas de capacitação em consonância com as necessidades do campus.
 - c) Instrumentalizar decisões dos gestores locais quanto ao afastamento integral de servidores docentes para participação em cursos de pós-graduação *stricto sensu*.

3. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

- 3.1 Poderão inscrever-se no processo de classificação para concessão de afastamento, para realização de cursos de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado), servidores docentes do quadro efetivo do IFPB Campus Patos que atendam aos seguintes requisitos:
 - a) Possuir Currículo *Lattes* atualizado com informações referentes ao segundo semestre de 2016.
 - b) Não ter sido beneficiado anteriormente com afastamento para participação em curso de pós-graduação do mesmo nível do atualmente pleiteado.

- c) Caso o servidor já tenha sido beneficiado com afastamento, a autorização para novo afastamento só poderá ser concedida após decorrido prazo equivalente ao do afastamento precedente, conforme artigo 21 da Resolução 96/2014.
- d) Caso o servidor já tenha sido beneficiado com afastamento para participar de curso de pós-graduação, apresentar o certificado/diploma de conclusão do referido curso.
- 3.2 Serão indeferidas as propostas em desacordo com os requisitos apresentados no item anterior.
- 3.3 Os servidores docentes matriculados em cursos de pós-graduação *stricto sensu* ofertados através de editais específicos, como nas modalidades Dinter, Minter e Termo de Cooperação do IFPB ou da SETEC não poderão concorrer a este edital de afastamento.
- 3.4 Os servidores docentes, em usufruto de licença para tratamento de interesses particulares, na forma do art. 91 da Lei nº 8.112/1990, somente poderão participar deste processo de classificação caso haja interrupção da referida licença até a data de encerramento do prazo de inscrição.
- 3.5 Caso o servidor contemplado com afastamento esteja ocupando cargo de direção (CD), função gratificada (FG) ou função comissionada de coordenador de curso (FCC), o mesmo será exonerado ou dispensado.

4. DAS VAGAS E DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 O número de vagas para afastamento de **servidores docentes**, para o IFPB - Campus Patos, encontra-se discriminado no quadro abaixo:

Unidade	Total de Vagas		
IFPB - Campus Patos	2		

- 4.2 As vagas deste edital serão destinadas para servidores que já estejam regularmente matriculados, aprovados ou que se inscreveram em cursos de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado), com **início no primeiro semestre de 2017**.
- 4.3 No caso de servidor docente, o início do afastamento fica condicionado à contratação de professor substituto.

5. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO AFASTAMENTO

- 5.1 O tempo de afastamento solicitado será concedido conforme informação prestada pelo candidato no ato de inscrição, **cujo prazo contará a partir da data de matrícula inicial**;
- 5.2 A duração do afastamento para a realização dos cursos em nível de *stricto sensu* observará o estabelecido a seguir:
 - I. Doutorado 36 (trinta e seis) meses, prorrogáveis por mais 12(doze) meses;
 - II. Mestrado 18 (dezoito) meses, prorrogáveis por mais 06 (seis) meses;
- 5.3 Em caso de prorrogação da liberação o servidor deverá respeitar as exigências previstas na resolução que trata do afastamento.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições no processo de seleção para afastamento serão realizadas, exclusivamente, no protocolo do campus de lotação, contendo os seguintes documentos:

- a) formulário de inscrição e termo/declaração de conhecimento expresso por parte do servidor, das normas estabelecidas na Resolução 96/2014 e neste edital (Anexo I);
- b) Currículo Lattes resumido e atualizado.
- c) declaração para participação no processo seletivo de afastamento integral para capacitação (Anexo II);
- d) Solicitação de afastamento encaminhada ao Reitor ou ao Dirigente Geral da Unidade de Lotação, de acordo com o local de sua lotação (Anexo III);
- e) Comprovação de matrícula ou comprovação de inscrição em processo de seleção, caso ainda não esteja matriculado, condicionado à apresentação posterior de documentação comprobatória de matrícula, até 15 (quinze) dias antes do início do curso;
- f) Discriminação da linha de pesquisa;
- g) Apresentação do anteprojeto de pesquisa que será desenvolvido na Pós-graduação, para fins de avaliação do CEPE;
- h) Ficha de cadastro modelo MEC (solicitação de afastamento do País), para os candidatos a cursos no exterior;
- Termo de Compromisso ou Responsabilidade do servidor, do atendimento às seguintes obrigações (Anexo IV):
 - prestar serviços, por igual período ao do afastamento no campus de lotação, logo após o período de conclusão do curso ou estudos.
 - não solicitar licença para o trato de assuntos particulares, redistribuição, aposentadoria, remoção, exoneração ou vacância do cargo efetivo, antes de decorrido o prazo previsto na alínea anterior.
- 6.2 A documentação do processo de pedido de afastamento deve seguir a sequência estabelecida no anexo VII.
- 6.3 O afastamento para capacitação no exterior obedecerá, além das normas do IFPB, a legislação federal pertinente.
- 6.4 Na hipótese de o servidor não concluir o curso para o qual se afastou, no prazo máximo estabelecido pela Resolução 96/2014, sendo que para isto não tenha apresentado uma justificativa plausível, devidamente acatada pelo CEPE, o mesmo deverá ressarcir o IFPB das despesas efetuadas com o seu afastamento.
- 6.5 O processo de solicitação de afastamento deve ser encaminhado para a Diretoria de Desenvolvimento de Ensino com os documentos listados no item 6.1. Após aprovação do candidato, a Diretoria de Desenvolvimento de Ensino deverá anexar os documentos abaixo listados e encaminhar o processo para a PRPIPG:
 - a) Demonstração, pela respectiva Coordenação, de como será procedida a substituição durante o período máximo de afastamento previsto na legislação pertinente (Anexo V);
 - b) Parecer de aprovação e concordância para o afastamento, subscrito pela respectiva Coordenação (Anexo VI);
- 6.6 O teor das informações inseridas no formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e eventuais inconsistências acarretarão nas culminações legais pertinentes, além da anulação do ato de afastamento, caso já efetivado, sem qualquer ônus para a Administração.
- 6.7 Não serão aceitas propostas entregues pessoalmente pelos proponentes, sendo exigida a abertura de processo com toda a documentação necessária para inscrição, respeitando-se os prazos estabelecidos neste edital.
- 6.8 As inscrições neste processo implicam no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, não podendo o candidato alegar desconhecimento dos mesmos.

7. DA AVALIAÇÃO DOS PROCESSOS

- 7.1 A análise e o julgamento das solicitações serão feitos pela Direção de Desenvolvimento de Ensino do campus de lotação do servidor.
- 7.2 Na hipótese de haver um número de candidatos maior do que o total de vagas ofertadas, sem que haja a possibilidade de liberação de todos, deverão ser levados em consideração, prioritariamente, a seguinte ordem:
 - a) Maior tempo de serviço efetivo na Unidade de Lotação;
 - b) Maior tempo de serviço na Instituição;
 - c) Maior tempo de serviço no Serviço Público.

8. DO CALENDÁRIO DO EDITAL

EVENTO	DATA
Lançamento do Edital	24/11/2016
Data limite para o envio das inscrições	05/12/2016, até às 20:00
Análise das inscrições recebidas	até 07/12/2016
Homologação das inscrições	07/12/2016, até às 23:59
Recursos contra homologação das inscrições	09/12/2016, até às 20:00
Homologação final das inscrições	12/12/2016, até às 23:59
Análise das solicitações	13 e 14/12/2016
Divulgação do resultado	14/12/2015, até às 23:59
Recursos contra o resultado	15/12/2016, até às 20:00
Resultado final	19/12/2015, até às 23:59
Período de desistência	até 3 dias úteis após a publicação do resultado final

9. DO RESULTADO FINAL

- 9.1 O resultado será divulgado em uma lista de classificação, a lista indicará o nome e campus do docente, o programa de pós-graduação e a instituição pretendidos.
- 9.2 O resultado será publicado no portal do IFPB Campus Patos e nos murais da instituição.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 10.1. Este edital é classificatório para a concessão de afastamento integral do servidor para a participação em cursos de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado). Todas as concessões de afastamentos estão condicionadas ao cumprimento dos trâmites e requisitos descritos neste edital.
- 10.2. Este edital não dispõe acerca da concessão de regime diferenciado de cumprimento de carga horária pelos servidores que acontecem por remanejamento em cada campus, nem sobre os casos de MINTER e DINTER dos quais o IFPB participe ou venha a participar no período de vigência deste edital.
- 10.3. Após a homologação dos resultados, os servidores contemplados deverão aguardar a chegada do seu substituto no campus de lotação, após a chegada do substituto a direção do campus deve encaminhar o pedido de afastamento do servidor para a DGEP.

- 10.4. Caso não haja substituto concursado o servidor deverá aguardar a realização de concurso para professor substituto.
- 10.5. O acompanhamento da tramitação do processo é de inteira responsabilidade do servidor interessado.
- 10.6. Este edital é válido apenas para os afastamentos iniciados no primeiro semestre de 2017.
- 10.7. Os casos e situações omissos serão resolvidos pela Direção Geral do Campus, consultando a Direção de Desenvolvimento de Ensino.

Patos/PB, 24 de novembro de 2017.

HELIO RODRIGUES DE BRITODiretor Geral - Campus Patos

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

	IN ED	STITUTO FEDERAL DE UCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA AIGÍA npus Patos	
	01 - IDEN	NTIFICAÇÃO	
Nome do Servidor:			SIAPE:
RG:	CPF:		
E-mail:			Telefone:
	02 - ATUAÇÃ	O PROFISSIONA	L
Unidade de Lotação/Exercício:		Cargo:	
Data de Efetivo Exercício na U	nidade de Lotação): / /	
Data de Efetivo Exercício no II	FPB: / /		
Data de Efetivo Exercício no S	erviço Público:	/ /	
	03 - INFORMA	AÇÕES DO CURSO)
Tipo de curso pretendido durante o afastamento: Mestrado() Doutorado() Outros()			
Vínculo com o programa: Alu	no efetivo()	Aluno especial()	Outros()
Duração do afastamento preten	dido (em meses):		
Já foi contemplado com Afasta	mento anterior no	IFPB? Sim()	Não().
Caso a resposta acima seja Sim	. Quantos meses?	Re	etorno: / /
	04 - INFORMA	ÇÕES ADICIONA	IS
Data de ingresso no programa:	//		
Créditos ou carga horária já ex	ecutados:		
Previsão para término das disci	plinas:/	Previsão para elab	oração do trabalho final:/
Previsão para qualificação do t	rabalho:/	Previsão para defe	sa do trabalho final:/
05 - DECL	ARAÇÃO DE CO	NHECIMENTO D	O SERVIDOR
Declaro, para fins de direito, conhecer as normas fixadas pela resolução 96/2014, que regulamenta a política de capacitação/qualificação do IFPB, e pelo Edital Nº 011/2016/DG-PT de 24 de novembro de 2016.			
Local:		Data:	/ /
	Assinatu	ra do Servidor	

ANEXO II

DECLARAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DE AFASTAMENTO INTEGRAL PARA CAPACITAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARAÍBA Campus Patos
DECLARAÇÃO
Declaramos, para fins de prova junto ao processo seletivo de afastamento integral para capacitação do IFPB - Campus Patos, que o(a) servidor(a)
funcionais com(2) faltas não justificadas ao trabalho.
Local: Data: / / (Assinatura do Chefe/Coordenador de Gestão de Pessoas)
(1) Informar se o servidor responde ou não responde a processo administrativo.(2) Citar o número de faltas injustificadas do servidor.

ANEXO III

REQUERIMENTO DE AFASTAMENTO INTEGRAL PARA CAPACITAÇÃO

EDU	TITUTO FEDERAL DE CAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA NÍBA DUS Patos
REC	QUERIMENTO
Ao Diretor Geral do Instituto Federal de Educ Assunto : Afastamento para capacitação	ação, Ciência e Tecnologia – Campus Patos
Assunto. Arastamento para capacitação	
sensu, nível, discente regular da Instituiç considerando a Política de Capacitação de de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, n	, professor(a) efetivo(a) deste Instituto desde a SIAPE n°, lotado(a) na Coordenação Patos, portador(a) do RG n° UF, mente matriculado(a) no Curso de Pós-Graduação <i>Strictu</i> ção, ocentes e técnico-administrativos do Instituto Federal de normatizada pela Resolução nº 96/2014 de 09 de maio de regime total , até / para a finalização do
Pede Deferimento,	
Local:	Data: / /
(Assin	atura do Servidor)

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO

			.OGIA	
	Termo de	e Compromisso		
Permanente of firmar compro a) prodo pa er ho b) nã se ac	, ocupante do cargo de de Pessoal desta Instituição I misso em: estar serviços ao meu campu o curso ou estudos, por prazo ara capacitação, devendo, du sino, pesquisa, extensão e a prária, sem qualquer remunera ao solicitar licença para o tra em remuneração, redistribuição derir a programa de desliga revisto na alínea anterior.	Federal de Ensino, is de lotação, logo no mínimo equivale urante este períodadministrativas, der ção extra; to de assuntos pao, exoneração ou vi	venho após c ente ao o, dese ntro do rticular acância	o, pelo presente termo, o período de conclusão tempo de afastamento envolver atividades de limite de minha carga es, licença incentivada a do cargo efetivo, nem
	Local:	Data:	/	/
	(Assinatu	ra do Servidor)		

ANEXO V

DEMONSTRAÇÃO, PELA RESPECTIVA COORDENAÇÃO, DE COMO SERÁ PROCEDIDA A SUBSTITUIÇÃO DURANTE O PERÍODO DE AFASTAMENTO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARAÍBA Campus Patos
DEMONSTRAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO
Eu,
Tal substituição se dará com vistas à contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO , pelo período total do afastamento até
Desta forma, o afastamento da servidor(a) está condicionado a contratação de um PROFESSOR SUBSTITUTO.
Local: Data: / /
(Assinatura do Coordenador ou Diretor de Ensino)

ANEXO VI

PARECER DE APROVAÇÃO E CONCORDÂNCIA PARA AFASTAMENTO, SUBSCRITO PELA RESPECTIVA COORDENAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARAÍBA Campus Patos
PARECER DE APROVAÇÃO
Eu,
Local: Data: / /
(Assinatura do Diretor Geral)
(Subscrito pelo Diretor de Ensino)
(Subscrito pelo Coordenador) (1) Informar se o afastamento será para mestrado ou doutorado.

ANEXO VII

ORDEM DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

Toda a documentação comprobatória solicitada deve ser enviada em um único processo, respeitando a seguinte ordem:

- 1. Formulário de Inscrição (Anexo I).
- 2. Comprovante de matrícula, aprovação ou inscrição para o Curso/Estágio cursado/pretendido.
- 3. Declaração para participação no processo seletivo de afastamento integral para capacitação (Anexo II);
- 4. Solicitação de afastamento encaminhada ao Reitor ou ao Dirigente Geral da Unidade de Lotação, de acordo com o local de sua lotação (Anexo III);
- 5. Discriminação da linha de pesquisa;
- 6. Apresentação do anteprojeto de pesquisa que será desenvolvida na pós-graduação, para fins de avaliação do CEPE;
- 7. Ficha de cadastro modelo MEC (solicitação de afastamento do País), para os candidatos a cursos no exterior;
- 8. Termo de Compromisso ou Responsabilidade do servidor (Anexo IV);
- 9. Currículo Lattes resumido e atualizado.
- 10. Demonstração de substituição (Anexo V), inserido após aprovação;
- 11. Parecer de aprovação (Anexo VI), inserido após aprovação;